

Projeto de Lei de Vereador

Expediente 021/2021.

Projeto de Vereador 001/2021.

É da legitimidade do Vereador a apresentação de proposições, conforme art. 14, inciso III do Regimento Interno, em consonância com o art. 134 da Lei Orgânica Municipal. Logo o projeto é formalmente constitucional.

Dentre as proposições arroladas no artigo 77 do Regimento Interno, consta no inciso III a edição de leis ordinárias, tal como a proposta no expediente em análise.

Quanto a matéria, o projeto tem por objeto:

“Visa conceder o título de Cidadão Leopoldense à Senhora Suzana Kakuta.”

O município possui legitimidade para tratar de assuntos de interesse local (art. 11, inciso XXX da LOM), e, especificamente homenagear pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Município de São Leopoldo. Portanto o projeto é materialmente constituional.

O projeto atende aos requisitos da Lei Municipal 6.591/2008, que trata especificamente da concessão do título de cidadão leopoldense, inclusive em relação ao quantitativo previsto nos incisos I e II do art. 2º da lei 6.591/2008.

Nesse contexto, o projeto merece trânsito legislativo, e se submeterá a duas votações (arts. 135 e 136 do RI).

Observo que a matéria restará aprovada por maioria simples, de acordo com o art. 144 do Regimento Interno, e se sujeitará á sanção do Chefe do Executivo, conforme dispõe o art. 85 também do Regimento Interno.

É como opino.

São Leopoldo, 29 de janeiro de 2021.

Jefferson Oliveira Soares,

Consultor Jurídico.